



Handwritten signature and initials in blue and black ink.

1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER CONJUNTO sobre a PROPOSTA n.º 595/2017

Adenda ao Contrato de Delegação de Competências, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade e respectiva Minuta de Adenda

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 595/2017 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

1. O Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios do equipamento urbano, dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

2. Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal de Lisboa, órgão executivo, a criação e construção de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de

II
~
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob a administração municipal, conforme estipulado na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

3. A Lei n.º 56/2012, de 8NOV, procedeu à reorganização administração da cidade de Lisboa tendo sido atribuídas competências próprias às Freguesias na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos de natureza não estruturante para a cidade;

4. Nos termos da Deliberação n.º 6/AML/2014, aprovada em sessão extraordinária de 21JAN14 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22JAN14, foram identificados os equipamentos desportivos de natureza estruturante;

5. No auto de efetivação da transferência de competências n.º1/JFALV/2014 subscrito pela Câmara Municipal de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, referem-se expressamente quais os equipamentos cuja gestão, conservação e reparação cabe a essa Freguesia;

6. A Lei n.º 75/2013, de 12SET estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por objecto a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, sendo formalizadas mediante a celebração de contratos inter-administrativos;

7. Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;

8. Na sequência da Deliberação n.º 156/AML/2014, sob a Proposta n.º 287/CM/2014, foi celebrado em 25JUL14, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, contrato inter-administrativo, pelo qual o primeiro delegou na segunda, competências para promover as operações de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito e do Polidesportivo de Telheiras Sul, requalificado este em Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade;

9. Na Freguesia de Alvalade localizam Sedes Sociais de diversas entidades do movimento associativo desportivo, designadamente, a Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito, o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus, o Clube Atlético de Alvalade, o Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada, a União Desportiva Corvos XXI, a Associação de *Taiji e Qigong* de Lisboa, a

Sociedade Hípica Portuguesa, o *Hockey Clube de Portugal*, a Sociedade Columbófila de Alvalade, o *Aero-Club de Portugal*, a Associação *Sporting Clube de Portugal Rugby*, o *Bridge4Fun-Clube de Bridge*, o Centro Cultural e Desportivo Boa Esperança, o Centro de *Voleibol* de Lisboa, o Centro Desportivo Universitário de Lisboa, o Clube de *Badmington* de Lisboa, o Clube de *Rugby* São Miguel e o Núcleo Cicloturístico de Alvalade;

10. Na área de influência do novel Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade, encontram-se, a uma distância inferior a 400 metros, os seguintes estabelecimentos de ensino público: Escola Básica D. Luís da Cunha, Escola Básica das Laranjeiras, Escola Básica e JI de Telheiras e Escola Básica Integrada São Vicente/Telheiras;

11. Na área de influência do mesmo Pavilhão e também a menos de 400 metros, localiza-se o Centro Popular de Trabalhadores do Bairro de São João Atlético Clube;

12. Na área de influência do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito encontra-se, a uma distância inferior a 400 m, um estabelecimento de ensino público - a Escola Secundária Padre António Vieira;

13. Na área de influência do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, à distância de cerca de 400 metros, localizam-se também o Centro Cultural e Desportivo Boa Esperança, a Associação de Lisboa de *Xadrez*, o *Hockey Clube de Portugal*, o Núcleo Cicloturístico de Alvalade, o Clube de *Badmington* de Lisboa e a Sociedade Columbófila de Alvalade;

14. De acordo com a Carta Desportiva Municipal de Lisboa, aprovada em 2010, a área desportiva útil que corresponde ao território da actual Freguesia de Alvalade (que agrega as anteriores Freguesias de Alvalade, Campo Grande e São João de Brito) é de cerca de 4,33 m² por habitante;

15. A área desportiva útil média de Lisboa é de 1,61 m² por habitante, pelo que se poderia entender que esta Freguesia está acima da média. Todavia, muitas instalações desportivas referenciadas na Carta não são de uso público, pelo que a preservação destas instalações desportivas municipais e a manutenção da sua fruição pública é extremamente pertinente;

16. Nos termos da alínea a) da Cláusula Sexta do Contrato de Delegação de Competências outorgado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 25JUL14, os recursos financeiros transferidos para a Freguesia de Alvalade, em sede do designado *superavit* de 2014, com vista à promoção da obra de requalificação do

12

Pavilhão de Telheiras Sul num Pavilhão Desportivo Municipal ascendeu a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil Euros);

17. De acordo com informação da Junta de Freguesia de Alvalade, a intervenção naquele equipamento desportivo municipal assumiu uma relevância particular, dado que se situa em Bairro de Intervenção Prioritária e, por isso mesmo, houve que dotá-lo das características necessárias para assegurar as melhores condições desportivas aos seus utilizadores, tendo a Freguesia suportado os encargos financeiros correspondentes à diferença entre o valor transferido pelo Município de Lisboa e o valor da proposta que veio a ser adjudicada no âmbito do concurso público n.º 21/CP/JFA/2015 (€ 747.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, plasmado no Contrato n.º 61/2015), ou seja, € 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil euros), estando a documentação comprovativa, disponível para consulta em sede de processo;

18. Ainda de acordo com informação da Junta de Freguesia de Alvalade, uma vez “iniciados os trabalhos de execução da empreitada de construção do Pavilhão Municipal de Alvalade, verificou-se a necessidade, imprevista, de proceder ao reforço das respectivas fundações, o que determinou a contratação da empreitada de execução de fundações indirectas do Pavilhão Municipal de Alvalade e melhoramento de solos [...] o que tudo importou num custo acrescido de € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil Euros)”, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estando a documentação comprovativa disponível para consulta em sede do processo;

19. A obra do Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade encontra-se, no presente momento, em fase de conclusão, estando em execução no interior do pavilhão, os trabalhos de instalação dos revestimentos do pavimento e das bancadas, rectificações de construção civil, bem como de conclusão das instalações de ar condicionado e ventilação e do sistema de águas quentes sanitárias e, no exterior, a passagem dos ramais de água, gás e electricidade, bem como os pavimentos pedonais envolventes ao edifício e limpezas gerais finais;

20. Relativamente à requalificação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, na decorrência do projeto vencedor do Orçamento Participativo da edição de 2010, o Contrato de Delegação de Competências outorgado em 25JUL14 entre a Freguesia de Alvalade e o Município, refere nas alíneas a) e b) da Cláusula Sexta que o valor da transferência dos recursos financeiros alocados a esta delegação será de € 500.000,00 (quinhentos mil Euros), dos quais € 300.000,00 (trezentos mil euros) em 2014, em sede do alegado *superavit* e € 200.000,00 (duzentos mil Euros) em 2015, no

superavit desse ano ou, eventualmente, por via de transferência directa do Município para a Freguesia;

21. Mais prevê o referido Contrato, na alínea c) da Cláusula Sexta, a possibilidade de revisão das verbas a transferir em função dos documentos de despesa apresentados;

22. Assumiu assim a Freguesia de Alvalade, o compromisso de suportar o remanescente dos custos financeiros associados à promoção da obra de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, tendo adjudicado na sequência de concurso público n.º 17/CP/JFA/2016, a respectiva empreitada pelo valor de € 811.047,18, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (de acordo com o Contrato n.º 59/2016). O encargo a suportar pela Junta ascende, pois, a € 311.047,17 (trezentos e onze mil, quarenta e sete euros e dezassete cêntimos), estando a documentação comprovativa disponível para consulta em sede do processo;

23. O Contrato prevê um prazo de execução da obra de 8 (oito) meses, mas decorridos que estão 5 (cinco) meses, a taxa de execução financeira é de 4,85%. De acordo com informação da Junta de Freguesia decorrem neste momento as diligências procedimentais, previstas em sede do Código dos Contratos Públicos, no sentido de recuperação do atraso verificado e, caso tal não ocorra, a Freguesia procederá à resolução sancionatória do Contrato de Empreitada;

24. A situação referenciada será objecto de acompanhamento por parte da Freguesia de Alvalade, reportando à Câmara Municipal de Lisboa o desenvolvimento deste processo, de acordo com a responsabilidade e compromissos assumidos, nomeadamente, os constantes das alíneas e), f) e g) da Cláusula Terceira do Contrato de Delegação de Competências que preveem o acompanhamento e verificação do exacto cumprimento dos termos do Contrato, apresentando as informações pertinentes ao Município, elaborando Relatórios e facultando todos os elementos contabilísticos e comprovantes;

25. A Freguesia de Alvalade continua porém a mostrar disponibilidade para dar continuidade aos processos de reabilitação e requalificação das instalações desportivas municipais em referência, por entender existir relevância e prioridade nessas operações;

26. A Junta de Freguesia de Alvalade tem, por inerência uma menor dispersão de recursos, o que lhe permite maior celeridade no acompanhamento e gestão dos procedimentos e, por outro lado, iniciou entretanto os competentes procedimentos,

sendo que no caso do Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade em Telheiras, encontra-se este, no essencial, já reabilitado, carecendo tão só de intervenção nos espaços exteriores e de proceder a trabalhos de acabamento no interior;

27. O Município, por via do seu órgão executivo, reconhece a argumentação aduzida pela Freguesia de Alvalade, nomeadamente no que diz respeito à imprevisibilidade ocorrida aquando do reforço das fundações da construção do Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade, no correlativo aumento dos preços das obras e empreitadas e na alteração das circunstâncias face ao momento em que o Contrato de Delegação de Competências foi outorgado, em 2014;

28. O objeto desta delegação de competências assume, no presente ano, uma importância acrescida e relevante dado que Lisboa se candidatou a «Capital Europeia do Desporto 2021». Este galardão, atribuído pela "ACES – Europe, Associação das Capitais e Cidades Europeias do Desporto", tem como objetivo a dinamização do Princípio do **Desporto para Todos**, que se encontra plasmado na Constituição da República Portuguesa, com vista ao alargamento e incremento da prática da actividade física e melhoria dos níveis de saúde e qualidade de vida das populações;

29. Efectivamente, o importante, agora, não é unicamente o foco no ano de 2021 mas, sobretudo e essencialmente, a caminhada que até lá se terá de fazer.

30. Face aos relatórios e informações prestadas pela Freguesia em sede de execução do Contrato de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos da alínea f) da Cláusula Terceira e dado que a parte do objecto referente à requalificação e reabilitação do Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade se encontra substancialmente cumprido, entende-se que o valor a transferir pelo Município de Lisboa para a Freguesia de Alvalade, no âmbito de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências, será de **€ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos Euros)**;

31. Relativamente ao cumprimento do objecto do Contrato de Delegação de Competências no que toca à requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, competirá à Freguesia de Alvalade dar continuidade ao acompanhamento das obras de acordo com as condições contratualizadas e os procedimentos legais aplicáveis, apresentando à Câmara Municipal de Lisboa os competentes relatórios e informações que permitam aferir a respectiva execução;

32. O eventual acerto dos valores a transferir para a Freguesia de Alvalade, no que se refere ao cumprimento de parte do objecto referido no considerando anterior, será feito

nos termos da alínea c) da Cláusula Sexta e das demais condições contratuais e nos termos legais;

33. O prazo do Contrato de Delegação de Competências em referência ocorre no final do presente mandato autárquico;

34. Se consideram relevantes as explicações devidamente enunciadas e fundamentadas em sede de Relatório entregue pela Junta de Freguesia de Alvalade - documentação comprovativa disponível para consulta - no que tange à impossibilidade objectiva de cumprimento de parte do objecto contratual, no decorrer do presente mandato, em particular, na obra de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito;

35. O plano previsto e apresentado pela Freguesia de Alvalade, no âmbito desse Relatório, no sentido de avançar o mais rapidamente possível e, de acordo com os procedimentos legais aplicáveis, para o lançamento de concurso público com vista à conclusão dos trabalhos de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal, se afigura credível e exequível, entende a Proposta ser de considerar a viabilidade de prorrogação do prazo contratual o mais tardar até 31 de dezembro de 2019;

36. A presente Proposta de Adenda ao Contrato respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;

37. De acordo com o quadro legal aplicável e atento o espírito da Recomendação n.º 1/454, aprovada pela Assembleia Municipal, em 27JAN15, as Propostas de Delegação de Competências em Freguesias, deverão ser instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, estudos estes já constantes do processo relativo ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em 25JUL14 e que aqui se dão como reproduzidos, mantendo-se integralmente válidos);

38. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

39. Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, autorizar a celebração de Contratos de Delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Freguesias, seguindo consequentemente o mesmo regime, qualquer Adenda ou alteração do Contrato;

40. A Freguesia de Alvalade deverá portanto, nesses termos legais, promover e fornecer toda a informação que permita o acompanhamento do processo de delegação de competências subjacente, na periodicidade acordada;

41. No âmbito das competências atribuídas por força do disposto nos artigos 16.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal de Lisboa e a Assembleia de Freguesia de Alvalade, pretendem o Município e a Freguesia contratualizar uma Adenda ao Contrato de Delegação de Competências outorgado entre ambos, para proceder à continuidade dos trabalhos de requalificação e reabilitação do Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade e do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, aumentando assim a qualidade e quantidade da oferta desportiva na Freguesia;

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A Proposta inclui a Minuta da Adenda do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade e prevê o reforço da afetação dos correspondentes recursos financeiros, num valor total de **€ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos euros)**.
2. Da celebração do Contrato em análise, decorrem as seguintes obrigações:
 - i) A Junta de Freguesia procederá à conclusão dos trabalhos de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de S. João de Brito, nos termos do Protocolo;
 - ii) Procederá ainda aos trabalhos de acabamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade e inclusivamente na área exterior adjacente.

III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração do presente negócio jurídico que recebeu amplo apoio em sede de Câmara.
2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer.

IV – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Câmara Municipal que:

1. Desenvolva os índices incluídos na Carta Desportiva de Lisboa, de forma a relevar a Área Desportiva Útil Média de Lisboa, não apenas da totalidade da Área dos equipamentos existentes, mas igualmente da Área dos equipamentos disponíveis para uso público, permitindo assim qualificar e quantificar devidamente as necessidades de investimento para o seu incremento, evitando a aparente contradição que se expressa nas al.ºs 14 e 15 dos Considerandos do presente Parecer, reflectindo idênticos termos da Proposta;
2. Cuide em fundamentar completamente no texto das Propostas de Delegação de Competência, as verbas que se propõe atribuir às Freguesias para tais efeitos, como no caso do custo das fundações indirectas que foi necessário efectuar na reabilitação do Pavilhão Desportivo Municipal de Alvalade, não previstas em sede de Contrato Inter-administrativo e cujo montante é, aparentemente, a causa directa da presente Proposta de Adenda e se estão ou não oneradas de IVA e a que taxa, parcial ou global.

V – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente Parecer de quaisquer outros elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado/a ou Grupo Municipal.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por Unanimente dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 4 de Setembro de 2017

A Presidente da 1.ª Comissão



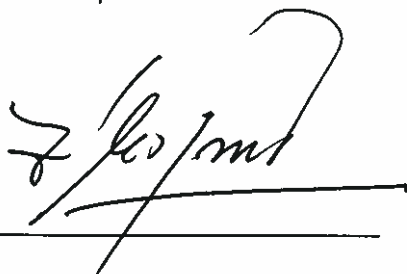
(Irene Lopes)

O Presidente da 5.ª Comissão



(Miguel Mora Coelho)

O Deputado-Relator



(João de Magalhães Pereira)

A Deputada-Relatora



(Sofia Oliveira Dias)